



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL Nº 15/2019, de 13 de setembro de 2019.

ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DO IFPI CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

A Direção Geral do IFPI *Campus* São João do Piauí torna público o edital, destinado a disciplinar a eleição de membro titular e suplente do Colegiado do Curso Bacharelado em Administração no âmbito do Campus São João do Piauí, com base nas disposições da RESOLUÇÃO Nº 58/2018 que trata sobre o regimento dos Colegiados dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.

2. DAS VAGAS

2.1. A Direção Geral do IFPI *Campus* São João do Piauí disponibiliza as vagas discriminadas no quadro abaixo.

QUANTIDADE DE REPRESENTANTES (VAGAS)	
TITULAR	SUPLENTE
1 (uma) vaga para representante do corpo discente do curso.	1 (uma) vaga para representante do corpo discente do curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas na sala da Coordenação do Controle Acadêmico do IFPI *Campus* São João do Piauí, no período de 17 a 18 de setembro de 2019, das 14:00h às 20:00h, mediante requerimento próprio (Anexo I).

3.2. O Coordenador do Curso Bacharelado em Administração é membro nato e presidente do Colegiado do referido curso, sendo responsável pela condução da eleição regida pelo presente edital.

3.3. Poderão inscrever-se para os cargos de membro discente, os alunos regularmente matriculados e frequentes no Curso Bacharelado em Administração do IFPI *Campus* São João do Piauí.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

3.4. Não poderá compor o Colegiado o discente INGRESSANTE do curso.

4. DO MANDATO

4.1. Os membros discentes terão mandato de **1 (um) ano**, permitida uma recondução consecutiva.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO

5.1 São atribuições do Colegiado de Curso de Graduação:

- I. Propor planos de metas para o Curso;
- II. Acompanhar e avaliar os planos e atividades da Coordenação de curso, garantindo a qualidade do curso;
- III. Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular do curso, para aprovação nos colegiados Superiores, sempre que necessário;
- IV. Estabelecer formas de acompanhamento e avaliação do curso;
- V. Proceder ao acompanhamento e avaliação do curso, envolvendo os diversos segmentos inseridos no processo;
- VI. Dar parecer sobre a participação de docentes em eventos técnico-científicos, considerando a relevância para o curso;
- VII. Elaborar proposta do calendário anual do curso;
- VIII. Apreciar convênios, no âmbito acadêmico, referentes ao curso;
- IX. Apreciar propostas relativas a taxas, contribuições e emolumentos a serem cobrados pelo curso;
- X. Deliberar, conclusivamente, sobre a alocação de recursos destinados ao Curso, inclusive em sua fase de planejamento;
- XI. Opinar, em primeira instância, em grau de recurso, nas questões referentes à matrícula, à dispensa de disciplina, à transferência externa e à obtenção de novo título, bem como às representações e a recursos apresentados por docentes e discentes;
- XII. Analisar os casos de infração disciplinar e, quando necessário, encaminhar ao órgão competente;
- XIII. Propor e/ou avaliar as atividades extracurriculares do curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- XIV. Exercer a fiscalização e o controle do cumprimento de suas decisões;
- XV. Solucionar os casos omissos neste Regulamento e as dúvidas que porventura surgirem na sua aplicação;
- XVI. Elaborar o Regimento do Colegiado e enviar a Pró-Reitoria de Ensino para avaliação;
- XVII. Apreciar os processos de alteração do Regime de Trabalho para 40 horas, com Dedicção exclusiva de que trata a Resolução nº 49 de 26 de junho de 2018, do Conselho Superior;
- XVIII. Apreciar os processos de afastamento para pós-graduação *stricto sensu*.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. O regime de votação dar-se-á no dia 19 de setembro de 2019 das 18:00h às 21:00h, ocorrerá nas salas de aula do Curso Bacharelado em Administração, conduzida pela Coordenação do Curso e pelo líder de turma e, ao fim da votação, os responsáveis pela condução depositarão os votos em urna específica.

6.1.1. Serão considerados discentes eleitores todos aqueles regularmente matriculados e frequentes no curso técnico que estiverem nas dependências do IFPI *Campus* São João do Piauí no dia da eleição.

6.1.2. O voto dos discentes será secreto, pessoal e intransferível.

6.2. A votação far-se-á por meio de voto escrito, devendo a cédula apresentar, de forma clara e inequívoca, o nome dos candidatos regularmente inscritos. Não haverá a opção de "**voto nulo**" ou "**voto em branco**".

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. As apurações dos votos dos discentes serão feitas pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração no dia 19 de setembro de 2019, com término previsto para as 22:00h, na sala das Coordenações dos Cursos do IFPI *Campus* São João do Piauí.

7.2. O resultado da eleição será afixado nos murais da instituição e/ou divulgado no *site* do IFPI, até o dia 20 de setembro de 2019.

7.3. Eventuais impugnações do resultado deverão ser dirigidas, por escrito, à Coordenação do Curso Bacharelado em Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

divulgação do resultado da eleição, devendo a Coordenação do Curso proferir julgamento em prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da impugnação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todos os documentos utilizados no processo eleitoral deverão ter a assinatura do Coordenador do Curso.

8.2. A posse será dada dada na primeira reunião do Colegiado a ser realizada após o processo eleitoral.

8.3. Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador do Curso de Graduação em Administração (em primeira instância), pela Direção de de Ensino (em segunda instância) e pela Direção Geral (em segunda instância).

São João do Piauí, 13 de setembro de 2019.

Jopson Carlos Borges de Moraes

Diretor Geral

IFPI – *Campus* São João do Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome:	
CATEGORIA - () Discente	
AFIRMO ESTAR CIENTE DAS REGRAS E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL QUE REGULA ESTA ELEIÇÃO	
Assinatura:	São João do Piauí, ____/____/2019